

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ASSEGURA AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO O DIREITO DE GRAVAREM O CONTEÚDO A ELES MINISTRADO		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	26/09/2023 16:11:44	Data da assinatura:	26/09/2023 16:13:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
26/09/2023

ASSEGURA AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA O DIREITO DE GRAVAREM O CONTEÚDO A ELES MINISTRADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos alunos da rede estadual de ensino pública e privada o Direito de gravarem o conteúdo a eles ministrado.

Parágrafo Único. O conteúdo gravado será de uso particular dos estudantes, sendo vedado o compartilhamento em aplicativos e/ou sites de alcance massivo.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)